



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

LEI N° 555/2019

Concede Aumento Salarial em igual índice a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São José do Sabugi - PB e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, **APROVA** e eu **IDALETE NÓBREGA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

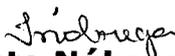
Art. 1º - Fica concedido aumento salarial no percentual de **4,61% (quatro inteiros e sessenta e um décimos por cento)** a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São José do Sabugi.

Art. 2º - A concessão do aumento salarial contido no Art. 1º desta Lei reajusta a remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores Públicos da Câmara Municipal de São José do Sabugi, retroativo a de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Sabugi - PB, 16 de janeiro de 2019.


Idalete Nóbrega da Costa
Presidente